



- LEI Nº 133 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975 -

"Altera dispositivos da Deliberação número 86, de 31 de maio de 1971, que instituiu a Reforma Administrativa e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA E EU, AUGUSTO VAZ DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Artigo 1º - São introduzidas no texto da Reforma Administrativa, objeto da Deliberação número 86, de 31 de maio de 1971 e Decreto número 73, da mesma data, as alterações seguintes:

CAPITULO VIII

(Do Pessoal Civil)

Artigos 29 e 30

- 1) - O Quadro III, composto dos cargos isolados de provimento efetivo, fica acrescido do cargo de Tesoureiro, restabelecido pela sua importância na estrutura administrativa.
- 2) - Os cargos isolados de provimento efetivo de Assistente de Engenheiro, de Técnico de Contabilidade, de Tesoureiro e de Inspetor de Renda, têm seus padrões de vencimentos elevados para Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) os tres primeiros e para Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) o último e classificados, no mesmo Quadro, com os Níveis 21 e 22, ora acrescentado na Tabela II.
- 3) - O cargo de Tesoureiro é afiançável e a fiança a ele correspondente o será em espécie, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ou em documento com firma reconhecida firmado por proprietário no